

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº124/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº055/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco, através do seu Pregoeiro designado pela Portaria nº736/2023, de 13/06/2023, do Prefeito do Município, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO FORMAL DE PREÇOS** para eventual e futura contratação do objeto indicado no item 1, deste Edital, sendo realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (internet)

A licitação será regida pela Lei Federal nº10.520/2002, pelas Leis Complementares nºs123/2006 e 147/2014; Decreto Federal nº10.024/2019, Decretos Municipais nº064/2017, 016/2018 e 046/2018 e subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666/1993 e alterações, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, modo de disputa ABERTO, observada as datas e horários discriminados a seguir:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	DIA 12/07/2023 ÀS 08:30 HORAS
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	DIA 27/07/2023 ÀS 08:30 HORAS
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:	DIA 27/07/2023 ÀS 09:30 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:	Bolsa Nacional de Compras - BNC
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.bnc.org.br

O LOTE 1, É DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, O ART. 48, INCISO III NÃO FOI APLICADO NO MESMO, TENDO EM VISTA QUE O OBJETO NÃO É DIVISÍVEL, ISTO É, NÃO PODERÁ SER CONTRATADO SEPARADAMENTE.

OS LOTES 2 e 3, SÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME'S E EPP'S, CONFORME ART. 48, INCISOS I e III DA LC Nº123/06, CUJO RAMO DE ATIVIDADE SEJA COMPATÍVEL COM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.
- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação-INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
- Para participar da licitação se faz necessário que a licitante esteja cadastrada junto à Bolsa Nacional de Compras-BNC.
- Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, credenciado na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BNC" constante na página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br), coordenadora do sistema.
- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: WhatsApp 42 3026-4550, Curitiba - PR 41 3557-2301 e 41 3097-4250, ou através da BNC - Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br

1.0 DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Licitação o Registro Formal de Preços para Eventual aquisição, com validade de 12 (doze) meses, para Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento Parcelado de Fardamentos, para suprir as necessidades dos departamentos de Atenção Primária e da Vigilância em Saúde, destinado aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS'S) e Agentes de Controle de Endemias (ACE'S), da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

1.1. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.1.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.1.2. ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;

1.1.3. ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;
1.1.4. ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;

1.1.5. ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

1.1.6. ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

1.1.7. ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS e DO VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento do Poder Executivo Municipal de Gravata/PE, para exercício de 2023, nas classificações abaixo:

3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ
02	PODER EXECUTIVO
02 08	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
021800 – Unidade Gestora	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Função	Saúde
10 301 - Subfunção	Atenção Básica
10 301 1010- Programa	Manutenção das ações de Atenção Primária à Saúde
803 3.3.90.39.00 Fonte de recurso	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500.003 Recursos Próprios – Saúde
804 3.3.90.39.00 - Fonte de recurso	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 600.000 Bloco de manutenção – SUS
10 305 - Subfunção	Vigilância Epidemiológica
10 305 1014 - Programa	Compromisso com a Vigilância em Saúde
905 3.3.90.39.00-Fonte de recurso	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500.003 Recursos Próprios – Saúde
906 3.3.90.39.00 - Fonte de recurso	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 600.000 Bloco Manutenção – SUS

2.2. No (s) exercício (s) seguinte (s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato;

2.3. Por se tratar de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta da Secretaria Municipal de Educação, cujos elementos de despesas constarão nos respectivos contratos e nota de empenho, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório;

2.4. Em conformidade com o artigo 3º, Inciso I, Alínea "i", da Resolução T.C. nº03/2016 do Tribunal de Contas de Pernambuco, o valor total estimado para este Registro de Preços e utilizado como parâmetro para esta licitação é de **R\$129.397,70 (cento e vinte e nove mil trezentos e noventa e sete reais e setenta centavos)**.

2.5. Nas propostas de preços deverá constar declaração de que no (s) preço (s) praticado(s) estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado até a entrega definitiva;

2.6. A contratação do objeto da presente licitação será prestada diretamente pela empresa vencedora, vedada a cessão, a transferência ou a subcontratação, total ou parcial.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Para o acesso ao sistema eletrônico junto a Bolsa Nacional de Compras-BNC, no site: www.bnc.org.br as licitantes e seus representantes credenciados deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal, intransferível, obtidas junto à **Bolsa Nacional de Compras-BNC**;

As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações junto à **Bolsa Nacional de Compras-BNC**, no site: www.bnc.org.br;

3.1.1. No caso de sócio, proprietário, ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social, com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa;

3.1.2. As microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº123/2006 e alterada nº147/2014, devem efetuar o credenciamento com as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", "ME" ou "EPP", junto à sua firma ou denominação, conforme o caso, para que possam fazer jus aos benefícios previstos no capítulo V, da referida Lei;

3.1.3. Quaisquer dúvidas sobre o credenciamento devem ser esclarecidas junto a Bolsa Nacional de Compras-BNC, no site: www.bnc.org.br;

3.2. A chave de identificação e a senha terão prazo de validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema, com a devida justificativa;

3.3. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

3.4. O uso da senha é de exclusiva responsabilidade da licitante, inclusive nas transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à entidade promotora da licitação qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.5. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;

3.6. Quaisquer dúvidas sobre o sistema eletrônico da **Bolsa Nacional de Compras-BNC**, no site: www.bnc.org.br, devem ser dirimidas junto ao suporte deste sistema.

3.6.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e, ainda, estiverem devidamente cadastradas junto à **Bolsa Nacional de Compras-BNC**, no site: www.bnc.org.br;

3.7. Não será admitida a participação de licitantes que:

- a)** Estejam constituídos sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b)** Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Autoridade Competente da Administração Pública Municipal de Gravata; ou ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, motivada pelas hipóteses previstas no art. 7º, da Lei nº10.520/02 e no art. 88, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores;
- c)** Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d)** Tenham objeto social incompatível com o objeto licitado;
- e)** Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- f)** Empresas cujos diretores, sócios, responsáveis ou empregados, haja algum dirigente ou servidor da Prefeitura Municipal de Gravata;
- g)** Duas ou mais empresas com participação societária entre si;
- h)** Empresa que não estiver atuando no ramo do objeto licitado; e,
- i)** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

3.7.1. A fim de verificar se existe restrição da licitante ao direito de participar em licitação ou celebrar contratos com a Administração Pública, será efetuada a Consulta Pública, sem prejuízo de verificação dessa restrição por outros meios, ao CNCIA – Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa, nos termos da Lei nº8.429/92, constante no endereço eletrônico do CNJ – Conselho Nacional de Justiça – www.cnj.jus.br/, em "SISTEMAS", no item "Consultas Públicas - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa", acessar "Consultar Requerido/Condenação," seleciona esfera "TODOS(AS)".

3.8. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DO CONSÓRCIO

3.8.1. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, em qualquer que seja sua forma de constituição;

3.8.2. No que se refere à vedação de consórcio, cabe mencionar que se trata de faculdade da Administração conforme art. 33, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, uma vez que o objeto em si é comercializado por várias empresas do ramo, sendo desnecessária a formação de consórcio para o cumprimento das obrigações de fornecimento. Tal vedação só se tornaria restritiva, se o objeto trouxesse situações factuais, econômicas, de mercado, etc, o que não é o caso do objeto deste processo;

3.8.3. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade, pois o objeto do presente procedimento licitatório consiste na contratação de bem comum, não sendo apropriada a exigência de formação de consórcio para essa finalidade. Além disso, existe grande quantidade de empresas nacionais do ramo que conseguem realizar a entrega do objeto do presente procedimento licitatório sem a necessidade de formar consórcio, conforme ratificado pela análise de mercado conferidas para elaboração do mapa de cotações;

3.8.4. Ressaltamos ainda que, não há complexidade na aquisição que torne restrito o universo de possíveis licitantes, também não há qualificação técnica que justifique a união de várias empresas para o cumprimento das exigências, restando claro que tal medida não representaria ampliação da competitividade que é um dos objetivos primordiais do regime legal das licitações públicas.

4. DA PROPOSTA

4.1. No prazo designado no preâmbulo deste Edital, a licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através do portal da Bolsa Nacional de Compras-BNC, no site: www.bnc.org.br, a proposta de preços expressos em moeda nacional, em algarismos hindu-arábico, até a data e hora marcadas para a sessão do Pregão;

4.2. A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste edital, e deverá conter:

- a)** Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema;
- b)** Especificação do preço do objeto licitado, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema;
- c)** Indicação de marca e modelo/referência do produto ofertado, o qual ficará vinculado;
- d)** Apresentação de catálogos/folders/ficha técnica dos produtos ofertados.

4.3. Em caso de redução do valor proposto, após o encerramento da sessão de lances, a licitante que apresentar o Menor Preço Global do LOTE final deverá adequar a proposta ao lance final ofertado, preenchendo no sistema os novos preços unitários do item vencedor;

4.4. Deverão estar incluídos nos preços todos os custos da mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, contribuições, transportes, fretes e quaisquer outros custos ou despesas que incidam sobre a prestação do objeto a ser contratado;

4.5. Os preços finais (unitários e totais) ofertados não poderão ultrapassar os preços unitários e totais máximos fixados neste Edital;

4.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis;

4.7. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

4.8. A validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão de abertura do Pregão, independentemente de declaração da licitante;

4.9. Para fins de contratação, não acarretando em desclassificação de proposta de preços, solicita-se, quando do encaminhamento da proposta final escrita ou da documentação de habilitação, a juntada dos dados do responsável da empresa que assinará o futuro contrato.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste processo, a(s) licitante(s) que tiver(em) sua proposta classificada em primeiro lugar (melhor preço final), deverão encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital, exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão

pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, caso seja necessário a complementação da documentação, o Pregoeiro solicitará para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas as licitantes incluam no sistema:

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.1. Tratando-se de sociedade comercial, **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor com todas as suas alterações ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado. No caso de sociedades por ações, tais documentos deverão ser acompanhados da Ata de Eleição de seus Administradores;

5.2.2. Tratando-se de sociedades civis, **ato constitutivo** com todas as suas alterações e sua inscrição, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5.2.3. Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeiras **decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente**, quando a atividade assim o exigir;

5.2.4. Tratando-se de empresa individual, o **registro comercial**.

5.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA-FGTS

5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-**CNPJ**;

5.3.2. Certificado atualizado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-**FGTS**;

5.3.3. Certidão de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

5.3.4. Certidão de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

5.3.5. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452/43;

5.3.6. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União-CND RFB/PGFN/INSS. *A empresa que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN).*

5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

5.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio ou, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

5.4.1.1. Certidão referente aos processos distribuídos pelo Pje 1º e 2º grau da sede da licitante ou de seu domicílio;

a) A certidão descrita no subitem acima somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede da licitante ou de seu domicílio, contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

5.4.1.1.1. Caberá a licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

5.4.1.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, conforme determinado pelo respectivo Conselho Regional e no termo da Resolução nº1.402/2012 do Conselho Federal de Contabilidade, devidamente registrado no Órgão competente, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço deverá ser registrado na entidade competente e também assinado pelo Administrador da Empresa e pelo Contador. O Balanço

Patrimonial deverá ser acompanhado de **cópia do termo de abertura e de encerramento**, extraídos do livro Diário, devidamente registrado no órgão competente, nas condições de apresentação do balanço patrimonial. Deve haver a comprovação dos seguintes índices:

Liquidez Geral = $\frac{AC + ARLP}{PC + ELP} > = 1,0$

PC + ELP

Liquidez Corrente = $\frac{AC}{PC} > = 1,0$

PC

AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável em Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível em Longo Prazo.

5.4.1.3. As certidões que não apresentarem prazo de validade serão consideradas válidas por um período de 90 (noventa) dias de sua emissão, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação.

5.4.1.4. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital;

5.4.1.5. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

5.4.1.6. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

5.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.5.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido produtos **compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital**, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação–CPL possa valer-se para manter contato com a empresa declarante;

5.5.1.1. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital;

5.5.1.2. O(s) atestado(s) a que se refere(m) o subitem 5.5.1., deve(m) corresponderem ao fornecimento de produtos referente ao objeto do processo de, no mínimo 10% (dez por cento) do total do objeto da licitação.

5.5.1.3. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada à comprovação dos atestados fornecidos, solicitando apresentação de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessário.

5.5.2. Declaração da licitante afirmando o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988, assinada por representante legal da empresa, conforme modelo anexo a este Edital.

5.6. OUTRAS CONSIDERAÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO

5.6.1. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura das propostas, ressalvado o disposto deste Edital;

5.6.2. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá (am) incluir no sistema as proposta e a documentação habilitação para cada lote do qual participará. Será inabilitado a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº123/2006 e alterada pela de nº147/2014;

5.6.3. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução deste processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

5.6.3.1. No uso da prerrogativa conferida pelo §3º, do artigo 43, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, o Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros, cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.

5.6.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição;

5.6.5. Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, serão assegurados o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar a irregularidade, mediante pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;

5.6.6. Os documentos necessários à habilitação da licitante deverão ser apresentados:

- a) Em uma única via, em original; ou
- b) Por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou por membro da Comissão ou equipe de apoio; ou
- c) Publicação em órgão da imprensa oficial.

5.6.7. Fica vedada sua apresentação através de cópia produzida via e-mail ou fax ou que se encontre ilegível, no todo ou em parte.

6.0 DA IMPUGNAÇÃO

6.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este edital, **até 02 (dois) dias úteis**, antes da data fixada para abertura da sessão pública, conforme estabelece o art. 17, do Decreto Municipal nº046, de 03 de agosto de 2018.

6.1.1. A impugnação deste Edital deve ser enviada ao Pregoeiro, no prazo do subitem 6.1, para o seguinte endereço: Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 105, Bairro:Prado, Gravata-PE, CEP:55.642-160, no horário das 08:00 às 13:00 horas, em dias úteis;

6.1.2. Não serão admitidas impugnações enviadas fora do prazo e horário previstos no subitem anterior.

7.0 DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

7.1. A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei Ordinária nº10.520/2002, da Lei Complementar nº123/2006, alterada pela nº147/2014, dos Decretos Municipais nº064/2017, 016/2018 e 046/2018 e demais normas aplicáveis à espécie, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº8.666/93 e alterações, devendo ser observado os seguintes procedimentos: Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, assim como a documentação de habilitação, e se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas e documentação de habilitação;

7.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e documentações anteriormente apresentada;

7.3. A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha;

7.4. As licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha;

7.5. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital;

7.5.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

7.5.2. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet;

7.5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes;

7.5.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance;

7.5.5. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes

poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

7.5.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.5.7. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.5.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser o disponibilizado pelo sistema;

7.5.8. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "aberto", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.5.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

7.5.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.5.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

7.5.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

7.5.14. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante;

7.5.15. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital;

7.5.16. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;

7.5.17. Na hipótese de não ocorrer oferta de lances, será feita a verificação de conformidade entre a proposta de Menor Preço Global do Lote e o valor estimado para o fornecimento do objeto;

7.5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances;

7.5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

7.5.20. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do Edital;

7.5.21. Havendo a participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com restrição na regularidade fiscal, serão observadas as disposições do art. 43, da Lei Complementar nº123/2006, alterada pela Lei Complementar nº147/2014, assegurado o prazo para fins de regularização da documentação, nos termos do §1º, do referido artigo;

7.5.22. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

7.5.23. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora;

7.5.24. Declarado a vencedora, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, **em até 30 (trinta) minutos**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias, para apresentar as razões de recurso**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

7.5.24.1. Encerrada a etapa de lances, as licitantes deferirão consultar regulamente o sistema para verificar se foi declarado a vencedora, e se está aberta a opção para interposição de recurso;

7.5.24.2. A partir da liberação do sistema, as licitantes **terão o prazo de 30 (trinta) minutos, para manifestar intenção de recorrer**, motivadamente, em campo próprio do sistema, considerando-se esse prazo como a forma imediata mencionada;

7.5.24.3. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora;

7.5.25. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

7.5.26. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Gravata, e será descredenciado no Registro Cadastral do Poder Executivo de Gravata/PE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no contrato e das demais cominações legais a licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços;
- b) deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa.

7.5.27. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** ofertado, admitindo-se como critérios de aceitabilidade preços compatíveis com os de mercado;

7.5.28. Na desclassificação de propostas, observar-se-á o que determina os arts. 43 a 48 da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

7.6. Serão desclassificadas as Propostas que:

- a) apresentarem cotação para objeto diverso do indicado nesta Licitação;
- b) ofertarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou inexequíveis, na forma da legislação vigente;
- c) não atenderem às exigências deste Edital.
- d) não atenderem às exigências do subitem 3.1.

8.0 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1. A autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde, efetuará a homologação do processo, conforme inciso VI, do artigo 43, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações e, no caso de interposição de recurso administrativo, fará a adjudicação do objeto ao vencedor, após a decisão do recurso.

8.2. Não havendo interposição de recurso, a adjudicação do objeto será efetuada pelo Pregoeiro, observando o disposto deste Edital.

9.0 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Após a homologação e adjudicação pela autoridade competente, os preços serão registrados na

Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo VI**, deste Edital.

9.1.1. O presente Edital e a proposta apresentada pela adjudicatária integrarão a Ata de Registro de Preços.

9.1.2. O registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - será incluído, na respectiva ata da licitação, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao da licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

II - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Gravata/PE e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

III - a ordem de classificação das licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§1º O registro a que se refere o inciso I, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos subitens 9.6 e 9.6.1.

§2º Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I- os preços e quantitativos da licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II- os preços e quantitativos das licitantes que tiverem aceitado cotar sua Prestação de Serviços em valor igual ao da licitante mais bem classificado.

9.2. A Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Saúde convocará a licitante vencedora para no prazo de 02 (dois) dias, indicar os dados (nacionalidade, estado civil, profissão, identidade, CPF e endereço) do(s) representante(s) legal(is) da empresa que assinar(ão) a Ata de Registro de Preços, dentre aqueles constantes do estatuto/contrato social, ou do procurador, que deverá apresentar instrumento de mandato específico para tal finalidade, preferencialmente com firma reconhecida em cartório.

9.3. Convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, conforme artigos 62 e 64, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

9.4. As Licitantes classificados, observado o disposto no subitem 9.2., serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo mesmo, e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

9.4.1. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.5. A vigência da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco-AMUPE, Diário Oficial do Estado de Pernambuco, e/ou Diário Oficial da União, conforme o caso.

9.5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

9.6. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no art. 21, do Dec. Municipal nº016/2018, quando o registro do licitante:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, ou no art. 7º, da Lei nº10.520/2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.6.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor dos serviços.

9.7. Conforme o artigo 14, do Dec. Municipal nº016/2018, a ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

9.7.1. A recusa injustificada de fornecedor de serviços classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

9.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

9.9. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Contratante poderá ser revisada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

9.10. Quaisquer tributos ou encargos legais criados pelo Governo Federal, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e a documentação pertinente;

9.11. Ficará a cargo da Secretaria Demandante o gerenciamento da Ata de Registro de Preços a ser firmada, sendo o mesmo, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR.

10 DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização dos serviços ou outro instrumento hábil, conforme o art. 15, do Dec. Municipal nº016/2018 e art. 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações;

10.2. Homologado o resultado desta Licitação, a Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Saúde, poderá convocar imediatamente a(s) empresa(s) vencedora(s) para a assinatura do Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

10.2.1. O prazo para a assinatura do Termo Contratual poderá ser prorrogado, na forma do que dispõe a Lei Federal nº8.666/93 e alterações, desde que requerido por escrito, no transcurso do lapso temporal de que trata o subitem anterior, e em face de justificativa aceita pela Administração;

10.3. A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar o Instrumento Contratual dentro do prazo estabelecido no Instrumento Editalício, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a(s) às penalidades legalmente estabelecidas;

10.4. Na hipótese do item anterior, a Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Saúde, poderá convocar as licitantes remanescentes observados a ordem de classificação, para assinatura do contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

10.5. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

11 DO ÓRGÃO GERENCIADOR/PREVISÃO POR NÃO PARTICIPANTES

11.1. Em consonância com o que prevê o Decreto Federal nº9.488/2018, será permitida a utilização da

Ata de Registro de Preços a ser celebrada em decorrência do presente Edital, desde que, não exceda ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Gravatá/PE, independentemente do número de órgãos participantes e não participantes que aderirem, mediante as condições abaixo transcritas:

I - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

II - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Autoridade Competente da Administração Municipal de Gravatá/PE., para manifestação de anuência quanto à adesão;

III - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Município de Gravatá/PE;

IV - As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens deste instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Município de Gravatá/PE;

V - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador da Ata).

12.0. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS, DA AMOSTRA e DO RECEBIMENTO

12.1. Os produtos desta licitação deverão ser entregues, nos prazos e condições previstas no Item 4, e respectivos subitens, do Termo de Referência, Anexo I, do Edital, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, e as **AMOSTRAS** no prazo e condições definidas no Item 6 e subitens, do referido Termo de Referência;

12.2. Os produtos deverão ser entregues no Prédio da Sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Dr. Regis Velho nº156, Bairro:Boa Vista, Gravatá/PE, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 15:00 horas, em conformidade com o subitem 4.3, do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital;

12.3. A entrega dos produtos deverá ser efetuada conforme especificado na Ordem de Fornecimento, mediante recibo de entrega, de acordo com as quantidades solicitadas pela Secretaria Demandante do Município, livre de quaisquer outros encargos ou custos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas ou embalagens, presentes às Notas Fiscais correspondentes. **O local de entrega poderá sofrer alterações, ficando desde já determinado que o novo local esteja circunscrito no Município de Gravatá/PE.**

12.4. A Licitante está sujeita à fiscalização do(s) produto(s) no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Saúde, através do seu responsável, o direito de não receber o(s) produto(s), caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de não atender as especificações técnicas previstas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital;

12.5. O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da Contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente;

12.6. Em caso de devolução do(s) produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à Contratada;

12.7. O recebimento do objeto desta licitação se efetivará nos termos do Item 5, e respectivos subitens, constante no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital;

12.8. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da autoridade

Competente da Municipal de Saúde;

12.9. Fica reservado a Autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde, em qualquer fase do certame, o direito a realizar testes que comprovem a qualidade do(s) produto(s) ofertado. Para tanto, os produtos será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes as licitantes de que os produtos considerado insatisfatório, em qualquer das análises, será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente substituído. Se algum produto apresentar irregularidade, a Administração Pública o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para a verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que os produtos se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, nesse caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada;

12.9.1. Autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde, o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do(s) produto(s) fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, cujas características contrariem as definidas no Termo de Referência, produtos estes alterados e/ou adulterados.

12.10. A Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Saúde, reserva-se no direito de suspender o pagamento se os produtos forem entregues em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo da Execução dos Serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato;

13.2. O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a licitante vencedora comprovar regularidade fiscal e previdenciária;

13.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela **CONTRATADA**;

13.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo ÓRGÃO entre a data referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = (TX/100)$ $I = (6/100)$ $I = 0,0001644$

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13.5. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura específica para a ocorrência.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Dos atos da Administração decorrentes desta licitação poderão ser interpostos recursos administrativos, com base no que determina a Lei nº10.520/2002, o Decreto Municipal nº046/2018, aplicando-se, supletivamente, o art. 109, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

14.2. As razões dos recursos serão dirigidas a Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Saúde, desde que a licitante tenha manifestado motivadamente a intenção de recorrer, conforme procedimento descrito neste Edital, e deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro, na sede da Secretaria Municipal

de Administração, situada na **Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 105, Bairro Prado, Gravata/PE, CEP:55.642-160, no horário de 08:00 às 13:00 horas, em dias úteis** ou através do e-mail: cpl@gravata.pe.gov.br, recomenda-se a confirmação do recebimento via telefone (81)3299-1899 -RAMAL:1020.

14.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº10.520/2002, a licitante/adjudicatária que:

15.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

15.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

15.1.3 apresentar documentação falsa;

15.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.6 não mantiver a proposta;

15.1.7 cometer fraude fiscal;

15.1.8 comportar-se de modo inidôneo.

15.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente;

15.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

15.4. A licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

15.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;

15.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois (dois) anos;

15.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

15.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

15.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419, do Código Civil.

15.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento

previsto na Lei Federal nº8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº9.784/99.

15.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

16 DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE A SEREM ADOTADOS

16.1. Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;

16.2. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual **CONTRATANTE**;

16.3. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;

16.4. O Reajuste dos preços registrados no Contrato derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o IGP-M.

17 DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. A inexecução total ou parcial caracterizada pelo atraso na execução do objeto licitado, poderá ser considerada como recusa e ensejar a rescisão contratual;

17.2. Aplicam-se, no que couber, ao presente contrato, as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

18 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. São obrigações do CONTRATANTE as previstas no Item 9 e respectivos subitens, constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo I, deste instrumento, além das obrigações previstas na Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. São obrigações da CONTRATADA as previstas no Item 8 e respectivos subitens, constante do TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo I, deste instrumento, além das obrigações previstas na Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

20. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

20.1. A Fiscalização e a Gestão do cumprimento do contrato caberá aos Servidores devidamente designado pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Saúde, previstos no Item 13 e respectivos subitens do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital;

20.2. Além de atestar a Nota Fiscal emitida pela empresa, que ocorrerá após a constatação do regular fornecimento/execução, são também atribuições do Fiscal do Contrato:

20.2.1. Controlar os prazos, bem como o cumprimento das demais cláusulas previstas no Contrato, buscando garantir a fiel execução contratual, inclusive quanto à substituição de material;

20.2.2. Examinar os objetos fornecidos ou preços e materiais substituídos ou aplicados na execução do contrato, a fim de constatar sua procedência e qualidade;

20.2.3. Assegurar a regularidade e constância do fluxo de informações existentes entre o Município de Gravata e a empresa, assim como entre os diversos órgãos da Administração envolvidos direta ou indiretamente com o objeto contratual;

20.2.4. Registrar as reclamações, impugnações e outras informações relevantes que, eventualmente, venham a ocorrer durante a execução do Contrato, mantendo para esse fim o controle através de um "Livro de Ocorrência" ou outro que o substitua;

20.2.5. Informar toda e qualquer irregularidade relativa à execução Contratual ao Gestor do Contrato, bem como, as matérias que ultrapassem a sua competência;

20.2.6. Atestar as faturas correspondentes, após análise dos valores e itens fornecidos/executados, no

prazo previsto no Contrato, para efeito de pagamento;

20.2.7. Caso os valores constantes nas planilhas e notas fiscais/faturas contenham qualquer incorreção, deverá ser justificada no mesmo prazo, razão pela qual deixará de ser atestada a veracidade das informações, sendo comunicada a Contratada para a devida correção;

20.3. A Gestão do contrato a ser assinado posteriormente será exercida pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde, a quem caberá assinar o contrato, autorizar a celebração de termo aditivo para a alteração do contrato ou prorrogar o prazo, aplicar penalidade, rescindir o contrato, dentre outras relativas à atividade de gestão.

21 DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

21.1. As licitantes autorizam o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato.

21.2. As informações obtidas em conformidade ao disposto no item anterior serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

22 DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME

22.1. Reserva-se a Autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde, o direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações;

22.1.1. No caso de anulação ou revogação do processo licitatório, ficam assegurados as licitantes o contraditório e a ampla defesa prévia, nos moldes do parágrafo 3º, do art. 49, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

23. DA PUBLICIDADE

23.1. O aviso deste Pregão será publicado no Diário Oficial da União e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco AMUPE.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Os interessados poderão solicitar cópia deste instrumento convocatório, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Gravata, situado na Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 105, Bairro:Prado, Gravata/PE, CEP:55.642-160, Fone:(81)3299-1899, pela Internet através do endereço eletrônico www.bnc.org.br, por e-mail: cpl@gravata.pe.gov.br ou no **Portal da Transparência**;

24.2. As licitantes que optarem pela retirada do Edital via internet deverão efetuar o preenchimento do formulário eletrônico com identificação do interessado, endereço, fone e endereço eletrônico;

24.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos nos termos da Lei nº10.520/2002 e da Lei Federal nº8.666/93 e alterações;

24.4. A licitante vencedora, quando formalmente contratada, fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, consoante o disposto nos §§1º e 2º do art. 65, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações;

24.5. A divulgação de informações referentes a esta licitação e os resultados de habilitação, de julgamento das propostas e de recursos interpostos serão publicados na imprensa oficial e no Portal da **Bolsa Nacional de Compras–BNC**, no site: www.bnc.org.br, na forma da legislação vigente;

24.6. A Administração poderá revogar a presente licitação no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento das participantes da licitação e, poderá ainda, prorrogar a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

24.7. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de fornecimento do objeto da licitação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

24.8. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, na forma do §3º, do

art. 45, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações;

24.9. Quaisquer tributos, custos, despesas, diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais para o Município de Gravatá/PE.;

24.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

24.11. Os casos não previstos neste Edital e/ou Anexos serão decididos pelo Pregoeiro, com base nas disposições legais pertinentes à matéria;

24.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

24.13. Quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação deverão ser solicitados, sempre por escrito, diretamente ao Pregoeiro, na **Comissão Permanente de Licitação-CPL, situada na Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 105, Bairro:Prado, Gravatá/PE, CEP:55.642-160, Fone:(81)3299-1899, RAMAL:1020**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, antes do prazo fixado para o recebimento das propostas. As respostas serão enviadas a todos os interessados pelo e-mail cadastrado, pelo portal da **Bolsa Nacional de Compras-BNC, no site:www.bnc.org.br**; até o dia anterior à data marcada para sessão de disputa;

24.14. Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Gravatá, Estado de Pernambuco, para dirimir qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Gravatá/PE, 10 de julho de 2023.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Pregoeiro/PMG

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objetivo estabelecer os requisitos mínimos a serem observados no Registro de Preços para **contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de Fardamentos**, para suprir as necessidades dos Departamentos da Atenção Primária e da Vigilância em Saúde, destinado aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS's) e Agentes de Controle de Endemias (ACE's), da Secretaria Municipal de Saúde, para um período de **12 (doze) meses**, conforme especificações e estimativas que constituem este Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação do objeto supracitado é necessária para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como fomento as necessidades de garantir identificação e padronização dos servidores dos Departamentos da Atenção Primária e da Vigilância em Saúde, as necessidades dos Departamentos de Atenção Primária e da Vigilância em Saúde, respectivamente. Objetivando a aquisição de fardamentos e materiais para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Controle de Endemias.

2.2. Considerando que Secretaria Municipal de Saúde busca atender as necessidades da população, dessa forma, entende-se que a atuação dos profissionais citados é indispensável a garantia do direito à saúde, uma vez que desenvolvem ações de promoção da saúde e prevenção de doenças, portanto se faz necessária a presente contratação, conforme especificações técnicas e quantitativas elencadas neste Termo de Referência.

2.3. Considerando que o uso do fardamento facilita a identificação do servidor e promove organização, padronização e segurança na execução das atividades laborais. Desta forma, a licitação para o objeto pretendido tem como propósito primordial manter o fornecimento dos fardamentos aos servidores que atuam na área de saúde em razão das suas atribuições funcionais e de identificação junto ao público, sobretudo para as equipes que realizam atividades externas;

2.4. Considerando que a utilização de uniformes, destaca e distingue o servidor proporcionando ao usuário segurança subjetiva, garantia de disponibilidade e acesso aos serviços, ampliando valores institucionais, de forma que possa atender o efetivo, em contato direto com a população. Portanto para a devida execução das atividades desenvolvidas por esta secretaria, é primordial a aquisição de fardamentos e materiais para os servidores;

2.5. Considerando a importância de reposição de fardamentos desgastados, e distribuição para as equipes atuantes nos departamentos de Atenção Primária e da Vigilância em Saúde, respectivamente, justifica-se a contratação do objeto em comento, tendo em vista o interesse público de fornecer uniformes e materiais necessários para as ações e serviços públicos de saúde básica a serem fornecidos as equipes da Atenção Básica e Vigilância em Saúde, garantindo o fortalecimento das ações de prevenção e controle da saúde municipal.

3. DOS QUANTITATIVOS E DAS DESCRIÇÕES

3.1. Os itens a serem adquiridos, as formas de apresentação e as quantidades estimadas para um período de **12 (doze) meses**, estão especificados no anexo I (dos descritivos, quantitativos e valores) e do anexo II (dos modelos ilustrativos por unidade demandante) deste Termo de Referência;

3.2. Os bens a serem adquiridos se classificam como bens de natureza comum, nos termos da Lei 10.520/02;

3.3. O critério de julgamento é o MENOR PREÇO POR LOTE;

3.4. A contratação em tela se faz necessário ser por adjudicação global, visto que os itens objeto deste instrumento não seria economicamente viável sua divisão em virtude da padronização do designer de identificação. Ademais, a efetiva prestação dos serviços por uma única empresa facilita à Administração Pública o controle contratual, conforme Súmula 247, TCU;

3.5. É mister considerar dois dos aspectos básicos citados no item 3.2.1, técnico e econômico. No que concerne ao primeiro quesito, ressalta-se que não haveria uniformidade com a divisão deste serviço, podendo acarretar uma má qualidade do padrão do designer. Ainda sob a perspectiva técnica, impende lançar luzes sobre a centralização da responsabilidade em uma única empresa CONTRATADA, a qual

considera-se adequada não apenas em vista da qualidade, mas mormente em termos de facilitar a verificação das suas atribuições de responsabilidades. Por outras palavras, em vista das razões técnicas, a execução do serviço objeto deste instrumento, de forma integralizada, por um só se mostra mais satisfatória do que a se fosse efetuada por vários, no presente caso;

3.6. É cediço que a regra é o parcelamento do objeto de que trata o § 1º do art. 23 da Lei Geral de Licitações e Contratos, mas é imprescindível que se estabeleça que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável. Do contrário, existindo a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido, não há razão em fragmentar inadequadamente os serviços a serem contratados. Assim, não verificada a coexistência das premissas de viabilidade técnica da divisão e benefícios econômicos que dela decorram, reputa-se que o melhor encaminhamento a ser dado à questão é no sentido de que o objeto seja licitado de forma global. Registre-se que não se está defendendo aqui que se trata de um objeto complexo e indivisível, mas de objeto cujo elementos técnicos e econômicos deste caso condizem com o seu não-parcelamento.

4. DO PRAZO, DO LOCAL PARA ENTREGA E DO FORNECIMENTO

4.1. As empresas contratadas deverão atender as Ordens de Fornecimentos em até **20 (vinte) dias** do seu recebimento;

4.2. As ordens de Fornecimentos serão expedidas pelo Diretoria Administrativa desta secretaria, por meio eletrônico, através de ordem de fornecimento;

4.3. O local de entrega dos fardamentos e materiais é a **Secretaria Municipal de Saúde**, localizada na Rua Dr. Regis velho, nº 156, Bairro Boa Vista, Gravatá-PE, cujos contatos podem ser feitos pelo telefone (81) 9 9102-4565 (Diretora Administrativa Sra. Jodecilda) ou pelo endereço eletrônico: diradmsaude@gravata.pe.gov.br devendo a entrega ser realizada entre 08h00min as 15h00min, de segundas às sextas-feiras;

4.4. Os fardamentos e materiais serão entregues embalado, da seguinte forma:

4.4.1. Os fardamentos em peças acondicionadas individualmente em saco plástico por numeração;

4.4.2. As peças deverão ser entregues com etiqueta da marca do fabricante, número do manequim, e a composição do tecido;

4.4.3. As peças acondicionadas individualmente poderão ser agrupadas em pacotes contendo até 20 unidades, devendo constar nº do item, do processo e do pregão, conforme Ordem de Fornecimento.

5. DO RECEBIMENTO

5.1. Os Fardamentos e materiais serão recebidos da seguinte forma:

5.2. **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** - O recebimento provisório dos produtos na Secretaria Municipal de Saúde (Departamento da Atenção Básica) será feito mediante confronto das cópias das Ordens de Fornecimento com as Notas Fiscais, tendo em vista que, normalmente, não é possível a conferência das especificações no momento do descarrego;

5.3. **RECEBIMENTO DEFINITIVO** - O recebimento definitivo dos produtos na Secretaria Municipal de Saúde (Departamento da Atenção Básica) será feito em até **05 (cinco) dias** da data do recebimento provisório, mediante conferência dos quantitativos e das especificações, de acordo com este Termo de Referência, o Edital, a Ata de Registro de Preços ou o Contrato;

5.4. O **RECEBIMENTO DEFINITIVO** e a conferência indicada no item anterior são de responsabilidade dos Fiscais do Contrato indicado a quem também compete o Atesto nas Notas Fiscais;

5.5. Os Fardamentos e materiais que não obedecerem às especificações do Termo de Referência serão devolvidos para substituição imediata, sem ônus para a Contratante.

6. DO PEDIDO DE AMOSTRAS

6.1. O licitante detentor da melhor proposta, **quando solicitado**, deverá fornecer no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, amostra do produto cotado, para subsidiar o parecer técnico;

6.2. Serão verificados nos itens solicitados como amostra, a qualidade do tecido, impressão da arte, resistência e durabilidade, bem como se atende os servidores que efetivamente atuam na área da Saúde;

6.3. As amostras dos itens devem ser entregues, em dia útil, ao **Departamento de Atenção Básica**, situada à na Rua Dr. Regis velho, nº 156, Bairro Boa Vista, Gravatá-PE, fone (81) 9 9960-0168, no horário de 8:00 às 13:00 horas, de segunda à sexta feira, após a solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde, que se utilizará dos meios legais de comunicação;

6.4. As amostras solicitadas e enviadas devem ser identificadas com o número do processo, nome da

empresa e o número do item a que se referem;

6.5. Após o recebimento das amostras, o Departamento de Atenção Básica e Vigilância em Saúde desta secretaria de saúde emitirá parecer técnico em **48 (quarenta e oito) horas**;

6.6. Os Fardamentos e materiais apresentados como amostras poderão ser manuseados e testados para análise da qualidade, das especificações técnicas e do atendimento ao que é exigido neste Termo de Referência, não serão devolvidos ao licitante após o parecer técnico, sem gerar ônus para o Contratante;

6.7. A licitante que enviar amostra e a mesma estiver em desacordo com as especificações ou apresentar problemas de funcionamento durante a referida análise terá o item imediatamente desclassificado.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido produtos compatível e pertinente com o objeto deste Termo, devendo conter as informações a seguir: nome do atestante, seu endereço e telefone, deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente ou conter a razão social com o número do CNPJ, com a identificação do signatário e com a assinatura do responsável, ou qualquer outra forma de que a Secretaria Municipal de Saúde possa valer-se para manter contato com a empresa declarante;

7.2. O(s) atestado(s) a que se refere(m) o sub item acima deve(m) corresponder ao fornecimento de produtos referente ao objeto do processo de, **no mínimo 10% (dez por cento) do total do objeto da licitação.**

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Realizar os fornecimentos em conformidade com a Ata de Registro de Preços/Contrato;

8.2. Responder pelos danos e/ou prejuízos causados a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, por ocorrência de problemas em virtude da execução do Contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente;

8.3. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma;

8.4. Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais de seu estabelecimento até o local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde de Gravata, bem como pelo seu descarregamento;

8.5. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste Termo de Referência, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde;

8.6. Substituir imediatamente os fardamentos e/ou materiais, sem ônus para a Secretaria Contratante, quando não obedecerem às especificações deste Termo de Referência;

8.7. Comunicar à Contratante, a qualquer tempo, toda anormalidade que possa prejudicar a execução do Contrato, prestando os esclarecimentos pertinentes e, se for o caso, providenciando a devida correção;

8.8. Não transferir a outrem, o objeto do presente Termo de Referência;

8.9. Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidades com as obrigações assumidas;

8.10. Emitir uma Nota Fiscal de venda para cada Ordem de Fornecimento enviada, onde conste, no mínimo, nº(s) do(s) lote(s), quantidade fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento dos itens deste Termo de Referência;

9.2. Emitir as ordens de fornecimento juntamente com as artes a serem impressas nos fardamentos e materiais, quando for o caso;

9.3. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pela contratada, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e colaboradores, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;

9.4. Comunicar por escrito a contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos fardamentos e dos materiais;

9.5. Notificar por escrito a CONTRATADA, por qualquer irregularidade relacionada a Ata/Contrato;

9.6. A Secretaria Municipal de Saúde de Gravata não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do produto, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição;

9.7. Os quantitativos totais expressos nesta nota são estimativas e representam as previsões para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses;

9.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada e que sejam pertinentes ao objeto do presente Termo de Referência, do Edital ou do Contrato;

9.9. A existência do preço registrado não obriga a Secretaria Municipal de Saúde de Gravata firmar as contratações que dela poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ
02	PODER EXECUTIVO
02 08	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
021800 – Unidade Gestora	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Função	Saúde
10 301 - Subfunção	Atenção Básica
10 301 1010 - Programa	Manutenção das ações de Atenção Primária à Saúde
803 3.3.90.39.00 Fonte de recurso	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500.003 Recursos Próprios – Saúde
804 3.3.90.39.00 Fonte de recurso	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 600.000 Bloco Manutenção – SUS
10 305 - Subfunção	Vigilância Epidemiológica
10 305 1014 - Programa	Compromisso com a Vigilância em Saúde
905 3.3.90.39.00 Fonte de recurso	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500.003 Recursos Próprios – Saúde
906 3.3.90.39.00 Fonte de recurso	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 600.000 Bloco Manutenção – SUS

11. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica decorrente da prestação de serviços e/ou do efetivo fornecimento dos produtos, mediante conferência e atesto da fatura pelo fiscal do contrato designado na forma do edital;

11.2. Caso as Notas Fiscais Eletrônicas apresentadas não correspondam aos fornecimentos executados, estas serão devolvidas para as devidas correções;

11.3. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal Fatura, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista por meio do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor - CRCF, emitido pelo Cadastro de Fornecedores – CADFOR, devidamente atualizado e compatível com o objeto licitado, ou certidões atualizadas, devendo ainda, durante a execução do contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas no edital;

11.4. O pagamento será realizado, através de crédito em conta, na Agência Bancária e Conta Corrente indicados pelo Contratado, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos e observadas as seguintes condições:

a) Após a emissão da ordem de fornecimento o fiscal encaminhará a nota fiscal de venda ao setor competente para pagamento;

b) Mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao material entregue, devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE.

c) Deverá mencionar na Nota Fiscal/Fatura, o número da ordem de fornecimento, órgão solicitante com CNPJ e endereço.

d) A Nota Fiscal deverá ser preenchida com dados do Órgão CONTRATANTE, conforme descrito no Contrato.

e) A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida com as especificações, unidades, valores e o número do empenho, de modo idêntico àquelas constantes na ordem de fornecimento, correspondente às indicadas no contrato e proposta do fornecedor.

11.5. Poderá ser deduzido do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital;

11.6. No caso de incorreção na Nota Fiscal, será a mesma devolvida ao CONTRATADO para as devidas correções, passando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação pelo CONTRATANTE;

11.7. **Previamente a cada pagamento** à CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará **consulta ao SICAF** para verificar a manutenção das condições de habilitação;

11.8. **Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA junto ao SICAF**, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelos fornecimentos já prestados, para, num prazo exequível fixado pela CONTRATANTE, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão;

11.9. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o sub item anterior **poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE;**

11.10. No caso de os produtos entregues não corresponderem às condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os mesmos serão devolvidos ao Contratado, sendo que a contagem do prazo mencionado, iniciar-se-á somente após a regularização do problema;

11.11. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização;

11.12. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato;

11.13. Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato;

11.14. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12. DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO

12.1 - O valor máximo estimado para itens relacionados no Anexo I deste Termo de Referência é de: R\$129.397,70 (cento e vinte e nove mil trezentos e noventa e sete reais e setenta centavos). Compreendendo o Lote 1 R\$117.272,80 (cento e dezessete mil duzentos e setenta e dois reais e oitenta centavos); o Lote 2 R\$9.579,90 (nove mil quinhentos e setenta e nove reais e noventa centavos) e o Lote 3 R\$2.545,00 (dois mil quinhentos e quarenta e cinco reais)

13. DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização, visando garantir a eficiência e a qualidade do produto licitado, é ferramenta essencial à gestão contratual.

13.2. Esses elementos terão como objetivos principais o cumprimento e a qualidade do produto. O controle em relação à eficiência e qualidade dos serviços executados será rigoroso a fim de incrementar a acurácia entre os serviços efetivamente executados e a medição a incluir no boletim quinzenal.

13.3. O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais, bem como as normas constantes nas Especificações Técnicas do Termo de Referência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.4. A fiscalização será exercida no interesse do município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.5. O Município se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato.

13.6. O objeto da presente contratação será atestado por servidor da Secretaria de Saúde, após a comprovação da efetiva entrega dos objetos.

13.7. O objeto que for entregue em desacordo com este Termo de Referência não será atestado, ficando a contratada obrigada a encaminhar com as especificações constante do termo de referência.

13.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica emcorresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas e defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.10. Durante a vigência, a gestão do contrato objeto deste certame será realizada pela servidora MIKAELLA ALESSADRA FERREIRA VASCONCELOS, matrícula nº 105959, inscrita no CPF nº 106.858.724-59, designada para Gestora de contrato, e da fiscalização através das servidoras, LARYSSA PAES ALMEIDA, Coordenadora da Atenção Básica, inscrita no CPF nº 089.296.904-08 e TARCILA KALYNA DE ALMEIDA ALVES SABORIDO, Diretora de Vigilância em Saúde, inscrita no CPF nº 009.312.964-55; em conformidade com o art. 67 da lei 8.666/93 e suas alterações.

Gravatá (PE), 20 de junho de 2023.

Laryssa Paes Almeida
CPF nº 089.296.904-08

Tarcila Kalyne de Almeida Alves Saborido
CPF nº 009.312.964-55

Lucivaldo Julião da Silva
CPF 773.926.474-1517

ANEXO I DESCRIÇÃO DOS ITENS POR UNIDADE DEMANDANTE, QUANTITATIVO E VALORES.

LOTE 1 MATERIAIS DE VESTUÁRIO (UNIFORME)

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT. Atensão Básica	QUANT. Vigilância em Saúde	QUANT . TOTAL	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	BOLSA CONFECCIONADA EM LONA 600 DOBRADA NA COR BEGE , BOLSA DE COSTAS, COM ALÇAS POSSUINDO FITAS RÍGIDAS / FITA DE ALGODÃO / FITA DE ALGODÃO CADARÇO CANELADO 823 40 MM; CONSTITUÍDA EM DOIS COMPARTIMENTOS INDEPENDENTES MEDINDO 36 CM DE LARGURA POR 29 CM DE ALTURA; COMPARTIMENTO PEQUENO FRENTE DA BOLSA (PORTA LÁPIS) MEDINDO 23 CM LARGURA POR 16 CM COMPRIMENTO COM ZIPER; DOIS BOLSOS LATERAIS NA BOLSA (01 BOLSO ESQUERDO E 01 BOLSO DIREITO) PARA GARRAFAS DE ÁGUA MEDINDO 8,0X 8,0 CM LARGURA, POR 14 CM ALTURA; COSTURA DUPLA REFORÇADA NA INSERÇÃO DAS ALÇAS E EM TODAS COSTURAS DA BOLSA COM LINHAS DE “ALTA RESISTÊNCIA” FITA DE NYLON 30 CM PARA ACABAMENTO DAS COSTURAS DA BOLSA E FRENTE DA BOLSA PARA SEGURAR OS FECHOS DE ENGATES; DUAS ALÇAS TRAZEIRAS MEDINDO 40 CM DE COMPRIMENTO POR 8,0 CM DE LARGURA COMPOSTA DE LONA NYLON POLIÉSTER 600 IMPERMEÁVEL 100% POLIÉSTER COR VERDE E FITA DE ALGODÃO CADARÇO CANELADO 823 40 MM;50 CENTÍMETROS DE FITA DE ALGODÃO CADARÇO CANELADO 823 40 MM; QUE COMPÕEM A ALÇA TRAZEIRAS. LOGOMARCA: COM IMPRESSÃO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO, IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E DO SETOR NA PARTE FRONTAL. (APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA DO PRODUTO PARA AVALIAÇÃO DO DEPARTAMENTO TÉCNICO).	UNIDADE	200	50	250	R\$ 87,00	R\$21.750,00
2	CAMISA MANGA LONGA UV. TAM. “P, M, G, GG, XG E XXG” CONFECCIONADA EM TECIDO 96% POLIAMIDA E 4% ELASTANO; TECIDO DESENVOLVIDO COM TECNOLOGIA DE ENGENHARIA DE PERFORMANCE, PARA ABSORÇÃO DO SUOR DO CORPO. SÃO MICROFIBRAS DE ÚLTIMA GERAÇÃO QUE FACILITAM O TRANSPORTE DO SUOR PARA O EXTERIOR DO TECIDO, ACELERANDO SUA SECAGEM, MANTENDO O CORPO SECO E A TEMPERATURA ESTÁVEL. NA COR BEGE, COM PINTURA EM BOLSO ESQUERDO IDENTIFICANDO O MUNICÍPIO E NAS COSTAS IDENTIFICANDO O SETOR. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO PARA AVALIAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA. LOGOMARCA: COM IMPRESSÃO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO, LOGOMARCA DO SUS, IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E DO SETOR.	UNIDADE	355	145	500	R\$ 60,63	R\$30.315,00
3	COLETE MULTIBOLSOS: TIPO SAFÁRI, 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO, PODENDO SER NAS CORES: BRANCO, BEGE, FICANDO A CRITÉRIO DE CADA UNIDADE DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO, COM FECHO DE ZÍPER OCULTO POR PALETAS. MULTIBOLSOS. DECOTE EM V. TRÊS BOLSOS DE PEITO DE MEDIDAS DIFERENTES COM FECHO EM VELCRO. DOIS BOLSOS LATERAIS	UNIDADE	375	75	450	R\$ 72,86	R\$32.787,00

	COM FECHO, COM DOIS BOLSOS PEQUENOS EXTERIORES. ELÁSTICO NA CINTURA. VIVO REFLECTOR. PINTURA NO BOLSO ESQUERDO IDENTIFICANDO O MUNICÍPIO E NAS COSTAS IDENTIFICANDO A PROFISSÃO. OBS.: LOGOMARCA: COM IMPRESSÃO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO, LOGOMARCA DO SUS, IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E DO SETOR.						
4	BANDEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DE VISITA: BANDEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO TIPO BRIM COM 30CM DE LARGURA E 20 CM DE ALTURA, NA COR BEGE. COM BASTÃO DE MADEIRA DE 28 MM DE DIÂMETRO E 25 CM DE ALTURA, COM UM PARAFUSO ROSQUEADO DO GANCHO DE COPO QUE SE ASSEMELHA A UM PONTO DE INTERROGAÇÃO DE 17 X 50 MM NA EXTREMIDADE INFERIOR DO BASTÃO DE MADEIRA. OBS: COM IMPRESSÃO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO E IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.	UNIDADE E	-	50	50	R\$ 39,79	R\$1.989,50
5	BONÉ: NA COR BEGE ESCURO, COM AJUSTE EM VELCRO, BPERSONALIZADO. LOGOMARCA: COM IMPRESSÃO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO, LOGOMARCA DO SUS, IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E DO SETOR, NA FRENTE E LATERAL. OBS.: LOGOMARCAS QUE SERÃO INCLUÍDAS NOS FARDAMENTOS SÓ SERÃO ENTREGUES NA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.	UNIDADE E	210	35	245	R\$ 25,00	R\$ 6.125,00
6	CALÇA JEANS: MODELO TRADICIONAL FEMININO. TAMANHOS DE 36 À 50: CALÇA JEANS MODELO TRADICIONAL, NA COR AZUL ESCURO, TECIDO 11,5 OZ, 96% DE ALGODÃO 04 % DE ELASTANO, ZÍPER REFORÇADO, COSTURA DUPLA NAS LATERAIS, BOTÕES DE COBRE SEGUINDO RIGOROSAMENTE AS MEDIDAS QUADRIL, CINTURA, COMPRIMENTO E ETIQUETAS DO FABRICANTE E DO FORNECEDOR DE TECIDO, COM SUA COMPOSIÇÃO NÚMERO PARA ADULTOS.	UNIDADE E	-	30	30	R\$ 77,22	R\$2.316,60
7	CALÇA JEANS: MODELO TRADICIONAL MASCULINO. TAMANHOS 36 À 54.: NA COR AZUL ESCURO, TECIDO 11,5 OZ, 96% DE ALGODÃO 04 % DE ELASTANO, ZÍPER REFORÇADO, COSTURA DUPLA NAS LATERAIS, BOTÕES DE COBRE SEGUINDO RIGOROSAMENTE AS MEDIDAS QUADRIL, CINTURA, COMPRIMENTO E ETIQUETAS DO FABRICANTE E DO FORNECEDOR DE TECIDO, COM SUA COMPOSIÇÃO NÚMERO PARA ADULTOS.	UNIDADE E	-	30	30	R\$ 78,91	R\$2.367,30
8	CHAPEU PROTEÇÃO NUCA PESCADOR CAMPO, NA COR BEGE, EM TACTEL OU RIP STOP, COM FORRO NA PARTE INTERNA, NUCA E OMBROS COM PALA, QUE PERMITE MAIOR PROTEÇÃO DO PESCOÇO CONTRA RAIOS UVA E UVB, POSSUI CORDÃO ELÁSTICO PARA REGULAR O TAMANHO. TAMANHO ÚNICO. LOGOMARCA: COM IMPRESSÃO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO E IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE NA PARTE FRONTAL. (APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA DO PRODUTO PARA AVALIAÇÃO DO DEPARTAMENTO TÉCNICO).	UNIDADE E	-	40	40	R\$ 30,76	R\$1.230,40
9	CAMISA POLO: TAM "P A GG" COR BEGE OU BRANCA, CARACTERÍSTICAS DO TECIDO; ARMAÇÃO: PIQUÊ FIO 30/1 PENTEADA MERCERIZADA; COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO; TÍTULO DO FIO: 30 NE – PENTEADO; RESISTÊNCIA DO FIO À TRAÇÃO: MÍNIMA 150 G; LAÇADAS (CURSOS) POR CENTÍMETRO: 29 +/- 1; CARREIRAS (COLUNAS) POR CENTÍMETRO: 11 +/-	UNIDADE E	350	50	400	R\$ 45,98	R\$18.392,00

<p>1; GRAMATURA CRÚ: 170 G/M2; GRAMATURA ACABADO: 200G/M2; ENCOLHIMENTO NA PRIMEIRA LAVAGEM: 10 %. 2. SOLIDEZ DA COR 1ª LAVAGEM: 4; CLORO: 3 – 4; FRICÇÃO SECO (CROK METER): 4; FRICÇÃO ÚMIDO (CROK METER): 3; SOLUÇÃO ALCALINA: 4 – 5; SOLUÇÃO ÁCIDA: 4 – 5; LUZ (60 HORAS) / MÉTODO AATCC 16E: 4 – 5. ESTAS ESPECIFICAÇÕES DEVEM SER COMPROVADAS ATRAVÉS DE LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO RECONHECIDO NACIONALMENTE, A SER ENTREGUE QUANDO DO FORNECIMENTO DA AMOSTRA. 3. RIBANA DA MANGA E RIBANA DA GOLA TIPO: FRISO SANFONADO; COMPONENTE DO FIO: 5 % ELASTANO E 95 % ALGODÃO; TÍTULO DO FIO: 30 NE; NÚMERO DE FIOS: 1 X 1; RESISTÊNCIA DO FIO À TRAÇÃO: 130G; LARGURA: 70 + / - 3 MM. 4. VISTA GOLA (PEITILHO) TIPO: POTI; FECHAMENTO: ATRAVÉS DE 2 BOTÕES; ALTURA: PROPORCIONAL A CADA TAMANHO; FORMAÇÃO: ENTRETELADA. 5. COSTURAS FECHAMENTO DAS LATERAIS E MANGAS: COSTURA INTERLOCK(2 AGULHAS COM 3 FIOS), DENSIDADE DE 4,0 PONTOS / CM; FECHAMENTO DO OMBRO E FIXAÇÃO DAS RIBANAS DAS MANGAS: PONTO OVERLOCK, DENSIDADE DE 4,0 PONTOS / CM; FIXAÇÃO DA BAINHA: PONTO OVERLOCK COM PESPONTO DUPLO VISÍVEL EXTERNAMENTE, DENSIDADE DE 4,0 PONTOS / CM; FIXAÇÃO DA GOLA E DEMAIS COSTURAS: PONTO FIXO, PESPONTO SIMPLES, DENSIDADE DE 4,0 PONTOS / CM. OBS.: AS COSTURAS NÃO DEVERÃO APRESENTAR DESCONTINUIDADES OU DESVIOS E LINHAS EXCEDENTES, BEM COMO DEVEM SER PLANAS PARA EVITAR ENRUGAMENTOS NO DECORRER DO USO E LAVAGENS. OBS.: LOGOMARCA: COM IMPRESSÃO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO, LOGOMARCA DO SUS, IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E DO SETOR.</p>						
TOTAL GLOBAL						R\$117.272,80

LOTE 2 CALÇADO

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT. Atensão Básica	QUANT. Vigilância em Saúde	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	BOTA COTURNO ADVENTURE CONFECCIONADA EM COURO LEGÍTIMO QUE TRAZ MAIS CONFORTO E DURABILIDADE AO PRODUTO, SEU SOLADO É DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE E SUA PALMILHA DE EVA MAIS MACIA E CONFORTÁVEL. SEM BIQUEIRA. (APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DO PRODUTO PARA AVALIAÇÃO DO DEPARTAMENTO TÉCNICO).	UNIDADE	-	30	30	R\$ 319,33	R\$9.579,90
TOTAL GLOBAL							R\$ 9.579,90

LOTE 3 MATERIAL GRÁFICO DE IDENTIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT. Atensão Básica	QUANT. Vigilância em Saúde	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	CRACHÁ EM PVC - DE IDENTIFICAÇÃO. CORDÃO EM POLIÉSTER, PERSONALIZADO PARA CRACHÁ SILK (FRENTE E VERSO) UMA COR DE IMPRESSÃO COM ACABAMENTO DE PRENDEDOR CLIP, POSSUI 90 CM COM LARGURA 9MM. CRACHÁ CONTENDO FOTO PARA MELHOR IDENTIFICAÇÃO. PROTETOR DE CRACHÁ RÍGIDO M1, UM SUPORTE PLÁSTICO IDEAL PARA O TRANSPORTE, UTILIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CRACHÁS E CARTÕES DE	UNIDADE	200	50	250	R\$10,18	R\$2.545,00

<p>IDENTIFICAÇÃO NO FORMATO ISO-CR80 (0,76MM X 54MM X 86MM). POSSUIR FURO OVOIDE NUMA DAS EXTREMIDADES, O QUE PERMITE SER UTILIZADO EM CONJUNTO AO CORDÃO PARA CRACHÁ. DISPONÍVEL NAS VERSÕES HORIZONTAL OU VERTICAL, PARA MELHOR ADEQUAR À POSIÇÃO DE LEITURA DO CRACHÁ.</p>						
TOTAL GLOBAL						R\$ 2.545,00

ANEXO II MODELO ILUSTRATIVO POR DEPARTAMENTO

ITEM 1 - BOLSA CONFECCIONADA EM LONA 600 DOBRADA NA COR BEGE

<p>200 unidades para Atenção Primária 50 unidades para Vigilância em Saúde</p>	
--	---

ITEM 2 - CAMISA MANGA LONGA UV. TAM. "P, M, G, GG, XG E XXG"

<p>355 unidades para Atenção Primária 145 unidades para Vigilância em Saúde Obs.: Tamanho a ser definido na ordem de fornecimento</p>	
---	---

ITEM 3 - COLETE MULTIBOLSOS

<p>375 unidades para Atenção Primária 75 unidades para Vigilância em Saúde Obs.: Tamanho a ser definido na ordem de fornecimento</p>	
--	---

ITEM 4 - BANDEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DE VISITA

<p>50 unidades para Vigilância em Saúde</p>	
---	---

ITEM 5 – BONÉ

<p>210 unidades para Atenção Primária 35 unidades para Vigilância em Saúde</p>	
--	---

ITEM 6 - BOTA COTURNO ADVENTURE

<p>30 unidades para Vigilância em Saúde Obs.: Numeração a ser definida na ordem de fornecimento</p>	
---	---

ITEM 7 - CALÇA JEANS: MODELO TRADICIONAL FEMININO. TAMANHOS DE 36 à 50

<p>30 unidades para Vigilância em Saúde Obs.: Tamanho a ser definido na ordem de fornecimento</p>	
---	---

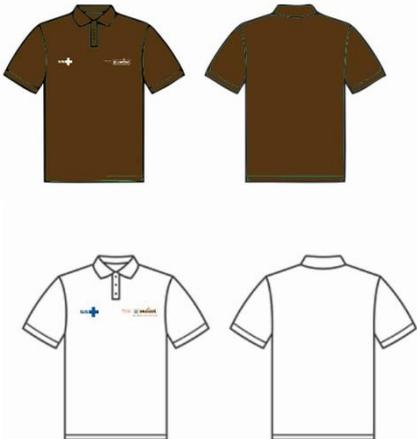
ITEM 8 - CALÇA JEANS: MODELO TRADICIONAL MASCULINO. TAMANHOS DE 36 à 54

<p>30 unidades para Vigilância em Saúde Obs.: Tamanho a ser definido na ordem de fornecimento</p>	
---	---

ITEM 9 - CHAPEU PROTEÇÃO NUCA PESCADOR CAMPO

<p>40 unidades para Vigilância em Saúde</p>	
---	---

ITEM 10 – CAMISA POLO

<p>350 unidades para Atenção Primária 50 unidades para Vigilância em Saúde Obs.: Tamanho a ser definido na ordem de fornecimento</p>	
--	---

ITEM 11 – CRACHÁ EM PVC

<p>200 unidades para Atenção Primária 50 unidades para Vigilância em Saúde</p>	
--	---

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(Razão Social), estabelecido(a) na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº _____, no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

(local e data)

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Declaramos sob penas da lei e para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº10.520/2002, que esta empresa é uma Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigido neste Edital.

(Local e data)

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

____(Razão Social)____, estabelecida na____(endereço completo)____, inscrita no NPJ sob nº _____, vem DECLARAR para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade assina a presente.

(local e data)

Licitante ou Representante Legal

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Local e data

Licitante e/ou Representante Legal

ANEXO VI MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Cleto Campelo, nº268, Centro, na cidade de Gravata-PE, inscrito no CNPJ sob o nº11.049.830/0001-20, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo Secretário, Sr. (qualificação completa), portador da cédula de Identidade RG nº____ (órgão expedidor) e inscrito no CPF sob nº____, residente e domiciliado na (endereço completo), nos termos do que dispõem as Leis Federais nº8.666/93 e alterações e nº10.520/02, e face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico CPL/PMG nº ____/2023 – Processo Licitatório nº__/2023**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº____, com sede na Rua (endereço completo), aqui representada por (nome representante legal), (qualificação). Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com validade de 12 (doze) meses, em como objeto a contratação de empresa visando **o fornecimento parcelado de Fardamentos, para suprir as necessidades dos Departamentos de Atenção Primária e da Vigilância em Saúde, destinado aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS's) e Agentes de Controle de Endemias (ACE's), da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo I, do Edital e seus anexos.**

1.2. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com o objeto em epígrafe encontra fundamento no Decreto Federal nº9.488/18 e Decreto Municipal nº016/2018, uma vez que, trata-se de fornecimento com contratações frequentes e previsão de entregas parceladas, com remuneração estipulada em unidades de medida.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal de Gravata/PE, a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2. DOS PREÇOS

2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item(s) de acordo com os preços registrados, conforme planilha:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
TOTAL				

2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrangem todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte, ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto;

2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado **Pregão Eletrônico CPL/PMG nº ____/2023**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;

- 2.4.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 2.5.** Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 2.6.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
- 2.6.1.** Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 2.6.2.** Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 2.7.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 2.8.** Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;
- 2.9.** Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual **CONTRATANTE**;
- 2.10.** A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
- 2.11.** O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III, do artigo 1º, da Lei Estadual (PE) nº12.525/2003, aplicado ao caso por analogia em face a omissão de previsão na legislação municipal

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1.** É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Saúde.
- 3.2.** A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do objeto licitado, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 4.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Federal nº9.488/2018;
- 4.2.** Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
- 4.3.** Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.4.** Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;
- 4.5.** As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.6.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão

Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

5. DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) PARA A(S) ASSINATURA(S) DO(S) CONTRATO(S)

5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;

5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;

5.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no Registro Cadastral do Município e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;

5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;

6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei Federal nº8.666/93 e alterações, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº8.666/93, e subsequentes alterações, e no Edital; no entanto, tratando-se de fornecimento com execução imediata e integral, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º, do artigo 62 da Lei de Licitação;

6.3. Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

6.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

6.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal nº10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DA VALIDADE DOS OBJETOS REGISTRADOS

7.1. O objeto fornecido deverá atender os requisitos de garantias exigidas pelos órgãos de fiscalização oficiais;

7.2. Estando os objetos com a validade comprometida, a Detentora da Ata deverá fornecer novos produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias sem quaisquer custos adicionais;

7.3. Para fins de recebimento do objeto licitado, será considerado como pré-requisito o atendimento total as especificações previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº ____/2023 – Processo Licitatório CPL/PMG nº ____/2023.**

8. DA ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO

8.1. Os objetos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Dr. Regis Velho, nº156, Bairro:Boa Vista, Gravata/PE., de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 15:00 horas;

8.2. As entregas serão realizadas de conformidade com a Ordem de Fornecimento.

8.3. A Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Saúde emitirá o cronograma de entrega no ato da realização do pedido,

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Saúde, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

9.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;

9.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Demandante, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1 Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

10.1.1 A Secretaria Demandante, órgão gestor da Ata de Registro de Preços e deverá:

10.1.1.1 Assinar a ata de registro de preços

10.1.1.2 Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.3 Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

10.1.1.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preço;

10.1.1.5 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens do objeto da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

10.1.1.7 Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.1.8 Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;

10.1.1.9 Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

10.1.1.10 Gerenciar a Ata de Registro de Preço, providenciando a indicação sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;

10.1.1.11 Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

10.1.1.12 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

10.1.1.13 Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes.

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

11.1. Acompanhar a execução do objeto nos prazos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço prestado com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do serviço, no prazo e na forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA DA ATA

12.1 Constituem obrigações da **DETENTORA DA ATA**:

12.1.1. Executar os serviços e o(s) fornecimento(s) conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, funcionários necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de

fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência;

12.1.2. Fornecer todos os equipamentos, ferramentas, utensílios, uniformes, equipamentos de proteção individual, transporte e alimentação para seus funcionários;

12.1.3. Realizar os serviços através de mão-de-obra especializada e qualificada, treinando sempre que necessário;

12.1.4. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributários atinentes aos seus funcionários;

12.1.5. Pela preservação do meio ambiente em suas instalações atendendo todas as exigências legais e ambientais para prestação de serviço;

12.1.6. Responsabilizar-se civilmente, obrigando-se a promover os consertos necessários e a substituição dos materiais quebrados ou desperdiçados na cidade;

12.1.7. Atender às solicitações da Secretaria Demandante quanto à substituição dos funcionários alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

12.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

12.1.9. Manter, por si ou seus prepostos, em qualquer circunstância, elevado padrão de conduta, relacionamento e entendimento com a Secretaria Demandante e a opinião pública em geral;

12.1.10. Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do serviço do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

12.1.11. Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto do contrato;

12.1.12. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;

12.1.13. Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;

12.1.14. Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências do CONTRATANTE;

12.1.15. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;

12.1.16. Apresentar 03 (três) dias antes da assinatura do contrato, documentação comprobatória referente a todas as qualificações técnicas exigidas do objeto deste Termo de Referência, inclusive, documentações concernentes a potência e ano das máquinas, posse e propriedade dos mesmos;

12.1.17. Executar perfeitamente o objeto do Contrato, devendo os serviços receberem prévia aprovação da fiscalização, que se reserva o direito de rejeitá-los, caso não satisfaçam aos padrões especificados;

13. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da prestação do serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada do boletim de medição com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato;

13.2. O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a licitante vencedora comprovar regularidade fiscal e previdenciária;

13.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela **CONTRATADA**;

13.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo ÓRGÃO entre a data referida no item 13.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13.5. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura específica para a ocorrência.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Se o contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

14.1.1. Pelo atraso na execução do serviço, em relação ao prazo estipulado:1% (um por cento) do valor do serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do serviço;

14.1.2. Pela recusa em iniciar o serviço, caracterizada em cinco dias após o vencimento do prazo estipulado:10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

14.1.3. Pela demora em corrigir falhas na execução do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição:2% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido;

14.1.4. Pela recusa da contratada em corrigir falhas na execução do serviço, entendendo-se como recusa na execução do serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

14.1.5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores:1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

14.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

14.3. Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º, da Lei Federal nº10.520/02 (impedimento de licitar e contratar), sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e nas demais cominações legais, o contratante ou licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

14.3.1. Não celebrar o contrato;

14.3.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

14.3.3. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

14.3.4. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.3.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.4. As sanções e penalidades previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao contratado ou ao adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento), comissões, pessoal, embalagem, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;

14.2. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico CPL/PMG nº ___/2023** e nos termos da legislação pertinente;

14.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da **CONTRATADA**, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na durante a execução do objeto, conforme preceitua a Seção V, do capítulo III, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1 Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

16. DA SUCESSÃO

16.1. Este Registro de Preço obriga as partes **CONTRATANTES** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco - AMUPE, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº8.666/93 e alterações

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Gravatá, Estado de Pernambuco, para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Gravatá/PE, ____ de _____ de 2023.

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**REPRESENTANTE DA EMPRESA
EMPRESA**

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF nº

2) _____
CPF nº

ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PMG Nº ____/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS e FORNECIMENTO DO OBJETO ABAIXO ESPECIFICADO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES., QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE., E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA (nome/empresa), TUDO DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº __/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2023.

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº11.049.830/0001-20, com sede Administrativa na Rua Cleto Campelo, nº268, Centro, Gravatá/PE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada por seu Secretário o Sr. (nome), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador da Cédula de Identidade RG nº ____ (Órgão Expedidor), inscrito no CPF sob o nº ____, residente e domiciliado (endereço completo), no uso das atribuições que lhe são delegadas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa (Razão Social), inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XX-XX, situada na (Endereço Completo), neste ato representada por seu Sócio(a) Administrador(a), Sr(a). (Nome Completo), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ____ - (Órgão Expedidor), inscrito no CPF sob o nº ____, residente e domiciliado na (Endereço Completo), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições discriminadas abaixo, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo em conformidade com a **Ata de Registro de Preços nº __/2023**, oriunda do **Processo Licitatório nº __/2023 - Pregão Eletrônico nº __/2023**, devidamente Homologado pela Autoridade Superior em __/__/2023, nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento Parcelado de Fardamentos, para suprir as necessidades dos departamentos de Atenção Primária e da Vigilância em Saúde, destinado aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS'S) e Agentes de Controle de Endemias (ACE'S), da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I, do Edital, de acordo com a Ata de Registro de Preços nº __/2023, oriunda do Processo Licitatório nº __/2023, Pregão Eletrônico nº __/2023.

Nº da Nota de Empenho: _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

O objeto do presente contrato, rege-se pelas disposições expressas no Edital do Pregão Eletrônico ora citado, e subsidiariamente pela Leis Federais nº8.666/93 e 10.520/02, os Decretos Municipais nº064/2017, 065/2017, 016/2018 e 046/2018, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 57, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

a) Unilateralmente pela Administração, conforme art. 65, Inciso I, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações;

b) Por acordo das partes, conforme art. 65, Inciso II, da Lei Federal nº8.666/93;

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no arts. 77 e 78 da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVII, art. 78, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, terá a **CONTRATADA** direito, exclusivamente, ao pagamento dos objetos corretamente fornecidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo objeto pactuado na cláusula primeira do presente contrato o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ _____,____ (_____)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos serviços prestados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal acompanhada de boletim de medição atestados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** cuja situação esteja irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

Sigla **Significado / Descrição**

EM Encargos Moratórios.

- N Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
 VP Valor da parcela a ser paga.
 TX Percentual da taxa anual = 6%
 I Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} I = \frac{(6/100)}{365} I = 0,0001644$$

PARÁGRAFO QUARTO - Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os custos, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - O preço unitário e total para esta licitação compreende a única remuneração devida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas abaixo:

3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ
02	PODER EXECUTIVO
02 08	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
021800 - Unidade Gestora	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Função	Saúde
10 301 - Subfunção	Atenção Básica
10 301 1010- Programa	Manutenção das ações de Atenção Primária à Saúde
803 3.3.90.39.00 Fonte de recurso	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500.003 Recursos Próprios – Saúde
804 3.3.90.39.00 - Fonte de recurso	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 600.000 Bloco de manutenção – SUS
10 305 - Subfunção	Vigilância Epidemiológica
10 305 1014 - Programa	Compromisso com a Vigilância em Saúde
905 3.3.90.39.00-Fonte de recurso	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500.003 Recursos Próprios – Saúde
906 3.3.90.39.00 - Fonte de recurso	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 600.000 Bloco Manutenção – SUS

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

PARÁGRAFO ÚNICO - A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar total ou parcial o objeto contratado.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do cumprimento integral do objeto deste contrato ficará a cargo de cada secretaria, parte integrante do presente contrato, na cota que lhe couber. A gestão do objeto deste contrato ficará a cargo do servidor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF: XXX.XXX.XXX-XX.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, **são obrigações da CONTRATADA:**

- I** A qualidade do objeto da licitação deverá ser rigorosamente àquele descrito neste TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, no CONTRATO e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;
- II** Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;
- III** O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações;
- IV** Durante a Vigência do CONTRATO, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e

especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante;

V. Responsabilizar-se pela saúde seus funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

VI. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra o CONTRATANTE;

VII. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;

VIII. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede do CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;

IX. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente CONTRATO; Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

X. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS;

XI. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;

XII. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito do CONTRATANTE a respeito do presente CONTRATO e dos serviços a ele inerentes;

XIII. Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;

XIV. Cumprir os serviços conforme disposições do CONTRATO a ser firmado;

XV. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente CONTRATO;

XVI. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pelo CONTRATANTE;

XVII. O descumprimento injustificado do prazo fixado neste instrumento acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e CONTRATO a ser firmado, ficando a CONTRATADA sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações;

XVIII. Além das obrigações constantes no Termo de Referência;

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, **são obrigações do CONTRATANTE:**

I. Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, lavrar o CONTRATO com base nas disposições da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações;

II. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição;

III. Zelar para que durante a vigência do CONTRATO, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;

IV. Serão consideradas, para efeito de pagamento, as compras efetivamente realizadas pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento;

V. Além das obrigações demais constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

PARAGRAFO PRIMEIRO - Se a Empresa contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I Pelo atraso na execução do serviço, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

II Pela recusa em iniciar o serviço, caracterizada em cinco dias após o vencimento do prazo estipulado:10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

III Pela demora em corrigir falhas na execução do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição:2% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido;

IV Pela recusa da contratada em corrigir falhas na execução do serviço, entendendo-se como recusa na execução do serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição:10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

V Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores:1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

PARAGRAFO SEGUNDO - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

PARAGRAFO TERCEIRO - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal nº10.520/02 (impedimento de licitar e contratar), sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e nas demais cominações legais, o contratante ou licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

I Não celebrar o contrato;

II Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

III Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

IV Não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;

V Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

PARAGRAFO QUARTO - As sanções e penalidades previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao contratado ou ao adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis ao Município de Gravatá, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, nos termos do art. 20, do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, ao **CONTRATANTE**, de pleno direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Elegem, as partes contratantes, o Foro da Comarca da Cidade de Gravatá, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (04) quatro vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Gravatá, ___ de _____ de 2023

NOME DA SECRETÁRIO REPRESENTANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CONTRATADA

NOME DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TESTEMUNHAS:

1) _____
CP nº

2) _____
CPF nº

